



CLUBE DOS CAIÇARAS

Resolução da Comodoria nº 06, de 20 de março de 2017.

Considerando a necessidade de normatizar as rescisões contratuais de funcionários;

O Comodoro, no uso das atribuições previstas no art. 30, e e f, do Estatuto, resolve:

Art. 1º. O pedido de rescisão de funcionários será enviado por e-mail do Vice-Comodoro da respectiva área, ou Vice-Comodoro Administrativo, ao Comodoro e Vice-Comodoro Geral, com cópia para o Gerente Geral, Diretor de RH, Vice-Comodoro Jurídico, e advogado trabalhista do Clube.

§ 1º. O Gerente Geral informará a todos os acima mencionados via e-mail o nome do funcionário, função e lotação, tempo de serviço, razões da demissão, providências para substituição, remuneração e custo estimado da rescisão.

§ 2º. Após a manifestação jurídica, a Comodoria comunicará a decisão ao solicitante, ao Vice-Comodoro Administrativo, ao DP.

§ 3º. Deferida e efetivada a rescisão, o DP imediatamente enviará comunicação ao Conselho Diretor, acompanhada das informações previstas no § 1º.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data e será divulgada no site do Caiçaras.


FERNANDO LEMME WEISS
Comodoro do Clube dos Caiçaras


PATRÍZIA COSTANZO
Vice-Comodora Geral